UNIDADE GESTORA: 022102 - Polícia Civil do Estado do Amazonas (PC)
CNPJ: 03072388000124
NATUREZA JURÍDICA: Órgão Público do Poder Executivo Estadual
GESTOR DA UNIDADE: Bruno de Paula Fraga – CPF: 094.XXX.XXX-12
CARGO: Delegado Geral
PERÍODO DE GESTÃO: 01/01/2025 a 31/12/2025
PERÍODO FISCALIZADO: 01/01/2025 a 31/12/2025
ASSUNTO: Relatório Anual de Auditoria.

PROCESSO: 01.01.011109.000649/2025-58
EQUIPE DE FISCALIZAÇÃO: Marcos Paulo Matos de Souza, Michel Kristhian Lavor Cruz Tamer, Erivalder Araujo Barreiros
DATA INÍCIO E TÉRMINO DA FISCALIZAÇÃO: 22/05/2025 a 15/12/2025
ORDEM DE SERVIÇO: N.º OS.004.CGE/2025

RELATÓRIO ANUAL DE AUDITORIA

REL.366.0001.PC/2026-SGCI/AM

I. INTRODUÇÃO

1 - Trata-se de Relatório de Auditoria realizada na Unidade Gestora mencionada, conforme Plano Anual de Auditoria aprovado pela Portaria n.º 024/2025-GCG/CGE, com fundamento no art. 74 da Constituição Federal e no art. 45 da Constituição do Estado do Amazonas, e em conformidade com a regulamentação do Tribunal de Contas, por meio do art. 10, inciso III, da Lei n.º 2.423/96.

2 - O trabalho visa aferir a conformidade dos atos de gestão e contribuir para o aperfeiçoamento dos controles internos, em alinhamento com o proposto nas normas da CGE/AM.

www.cge.am.gov.br
instagram.com/cge.am/
gabinete@cge.am.gov.br
Fone:(92) 3612 - 4000
Rua Franco de Sá, 270
São Francisco Manaus - AM
Controladoria-Geral do Estado

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://edoc.amazonas.am.gov.br/5CDA.561D.B31C.BBBF/CF92F5E2
Código verificador: **5CDA.561D.B31C.BBBF** CRC: **CF92F5E2**

Documento 5CDA.561D.B31C.BBBF assinado por: JEIBSON DOS SANTOS JUSTINIANO:511******* em 16/03/2026 às 17:14 utilizando assinatura por login/senha.
Documento 5CDA.561D.B31C.BBBF assinado por: LUCIA DE FATIMA RIBEIRO MAGALHAES:734******* em 13/03/2026 às 13:50 utilizando assinatura por login/senha.
Documento 5CDA.561D.B31C.BBBF assinado por: MICHEL KRISTHIAN LAVOR CRUZ TAMER:767******* em 11/03/2026 às 09:59 utilizando assinatura por login/senha.
Documento 5CDA.561D.B31C.BBBF assinado por: MARCOS PAULO MATOS DE SOUZA:417******* em 11/03/2026 às 07:33 utilizando assinatura por login/senha.

II. DESCRIÇÃO DA UNIDADE AUDITADA

3 - O Decreto n.º 2.291, de 12 de maio de 1972, bem como a Lei Delegada n.º 87, de 18 de maio de 2007, dispõem sobre a Polícia Civil do Estado do Amazonas, definindo finalidades, competências, estrutura organizacional e quadro de cargos efetivos e comissionados

4 - A Unidade possui Orçamento Autorizado na ordem de R$980.621.156,25, dos quais foram liquidados R$977.503.295,53 até o dia 31/12/2025, correspondendo, aproximadamente, a 99,68% do orçamento. Os recursos são provenientes de 12 fontes de recursos distintos (fonte: REL_EXEORC_07 - emitido em: 26/01/2026).

5 - No que tange ao Quadro de Pessoal, a Instituição conta com 2.311 colaboradores. Do total, 2.253 servidores são estatutários (97,49%), 57 estão vinculados à Unidade por cargo comissionado (2,47%) e 1 em regime de C.L.T (0,04%) (Fonte: PORTAL DA TRANSPARÊNCIA - RELAÇÃO DE FUNCIONÁRIOS, folha de dezembro de 2025).

6 - Em atenção às demandas atribuídas à Controladoria-Geral do Estado, foi encaminhado o Ofício-Circular n.º 028/2025-GCG/CGE com o formulário eletrônico n.º 003/2025-SGCI/CGE, solicitando à Unidade, informações a fim de avaliar o apoio do Gestor ao aperfeiçoamento do Sistema de Controle Interno no Poder Executivo Estadual, por meio do fortalecimento das atividades das unidades de controle interno, nos termos da Portaria n.º 54 /2023-GCG-CGE (itens 5.2, 5.3 e 5.4), da implementação do Programa de Integridade, conforme o Decreto n.º 50.868, de 12 de dezembro de 2024 e a IN n.º 02 de 28 de novembro de 2022, e Plano de Gestão de Riscos.

7 - A unidade respondeu ao questionário a contento.

III. MONITORAMENTO DAS DETERMINAÇÕES E RECOMENDAÇÕES

8 - Acompanhou-se o cumprimento das determinações do TCE/AM e das recomendações da CGE/AM, conforme a Instrução Normativa CGE/AM n.º 002/2020, alterada pela IN n.º 001/2021.

9 - Por meio do Processo n.º 01.01.022102.021497/2025-03-SIGED, foram encaminhados o Relatório Anual das Atividades de Controle Interno – RAACI - 2025, a Matriz de Acompanhamento das Determinações e Recomendações do TCE/AM e a Matriz de Acompanhamento das Determinações e Recomendações da CGE/AM.

www.cge.am.gov.br
instagram.com/cge.am/
gabinete@cge.am.gov.br
Fone:(92) 3612 - 4000
Rua Franco de Sá, 270
São Francisco Manaus - AM
Controladoria-Geral do Estado

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://edoc.amazonas.am.gov.br/5CDA.561D.B31C.BBBF/CF92F5E2
Código verificador: **5CDA.561D.B31C.BBBF** CRC: **CF92F5E2**

Documento 5CDA.561D.B31C.BBBF assinado por: JEIBSON DOS SANTOS JUSTINIANO:511******* em 16/03/2026 às 17:14 utilizando assinatura por login/senha.
Documento 5CDA.561D.B31C.BBBF assinado por: LUCIA DE FATIMA RIBEIRO MAGALHAES:734******* em 13/03/2026 às 13:50 utilizando assinatura por login/senha.
Documento 5CDA.561D.B31C.BBBF assinado por: MICHEL KRISTHIAN LAVOR CRUZ TAMER:767******* em 11/03/2026 às 09:59 utilizando assinatura por login/senha.
Documento 5CDA.561D.B31C.BBBF assinado por: MARCOS PAULO MATOS DE SOUZA:417******* em 11/03/2026 às 07:33 utilizando assinatura por login/senha.

IV. OBJETIVOS E QUESTÕES DE AUDITORIA

10 - O trabalho desenvolvido buscou avaliar os controles internos da gestão, relativos ao exercício de 2025, com vistas à emissão de parecer técnico sobre a regularidade das contas e do desempenho administrativo da Unidade.

V. METODOLOGIA: PROCEDIMENTOS DE AUDITORIA

11 - A auditoria foi realizada com base no Regimento Interno da Controladoria-Geral do Estado, no Regimento Interno do Tribunal de Contas do Estado do Amazonas, e nas diretrizes estabelecidas no Plano de Auditoria da CGE/AM, aprovado pela Portaria n.º 024/2025-GCG/CGE.

12 - Utilizaram-se técnicas como: análise documental, entrevistas, questionários e conferência de dados nos Sistemas AFI, AJURI, SGC, SCDP e Portal da Transparência.

13 - Os papéis de trabalho foram gerenciados pelo Sistema APOENA, o qual garante registro seguro, controle de versão e rastreabilidade dos procedimentos realizados e posterior envio pelo SIGED.

14 - Foram enviadas demandas e orientações por intermédio de questionários eletrônicos, solicitando informações acerca da instituição e do funcionamento do Sistema de Controle Interno e das medidas adotadas para implementação dos planos de gestão de riscos institucionais e de integridade.

15 - Nos dias 24/09/2025 e 01/10/025, esta equipe esteve na Unidade para realizar auditoria *in loco*, ocasião em foram desenvolvidas as seguintes técnicas de auditoria: entrevistas e relatório fotográfico dos locais visitados.

16 - Foram solicitadas, ainda, por meio dos Questionários eletrônicos 022102 - PC AM 2025 - CT 6-2021 TA4, 022102-PC AM- CT 4-2024 TA1 e 022102-PC AM- CT 6-2020, informações e documentos sobre os contratos de maior materialidade vigentes em 2025.

17 - A Unidade encaminhou resposta aos apontamentos, atendendo ao requerido (fls. 7 a 11 do Processo n.º 01.01.011109.000649/2025-58-SIGED).

VI. LIMITAÇÕES INERENTES À AUDITORIA

www.cge.am.gov.br
instagram.com/cge.am/
gabinete@cge.am.gov.br
Fone:(92) 3612 - 4000
Rua Franco de Sá, 270
São Francisco Manaus - AM
Controladoria-Geral do Estado

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://edoc.amazonas.am.gov.br/5CDA.561D.B31C.BBBF/CF92F5E2
Código verificador: **5CDA.561D.B31C.BBBF** CRC: **CF92F5E2**

Documento 5CDA.561D.B31C.BBBF assinado por: JEIBSON DOS SANTOS JUSTINIANO:511******* em 16/03/2026 às 17:14 utilizando assinatura por login/senha.
Documento 5CDA.561D.B31C.BBBF assinado por: LUCIA DE FATIMA RIBEIRO MAGALHAES:734******* em 13/03/2026 às 13:50 utilizando assinatura por login/senha.
Documento 5CDA.561D.B31C.BBBF assinado por: MICHEL KRISTHIAN LAVOR CRUZ TAMER:767******* em 11/03/2026 às 09:59 utilizando assinatura por login/senha.
Documento 5CDA.561D.B31C.BBBF assinado por: MARCOS PAULO MATOS DE SOUZA:417******* em 11/03/2026 às 07:33 utilizando assinatura por login/senha.

18 - Não foram identificadas restrições que comprometessem o alcance da auditoria.

VII. BOAS PRÁTICAS DE GESTÃO

19 - Constataram-se as seguintes boas práticas de gestão: adesão ao Programa Nacional de Prevenção e Combate à Corrupção e Implantação da Delegacia Virtual da mulher.

VIII. ACHADOS DA AUDITORIA

Achado 1 : Falha na gestão de veículos sob responsabilidade da unidade gestora

Situação Encontrada :
20 - Na execução dos procedimentos de auditoria adotados, esta equipe visitou, no dia 01/10/2025, o parqueamento objeto do Contrato n.º 06/2020, que tem como objeto o armazenamento, guarda e gestão de veículos automotores para suprir as necessidades da Polícia Civil do Estado do Amazonas, assim como, entrevistou servidores responsáveis pelo local.

21 - O local de guarda dos veículos não apresenta condições de proteção mínimas para os bens apreendidos em operações da Unidade, que se encontram sob guarda da Polícia Civil. Os veículos estão expostos diretamente às intempéries, bem como, sujeitos à retirada de partes de fácil remoção, tais como, sistema de som, baterias, faróis, entre outros, o que pode acarretar ao Estado, o dever de indenizar os respectivos proprietários dos veículos, ao término dos processos ao quais os referidos bens estão vinculados.

22 - Destaca-se que esta falha foi identificada em auditorias anteriores, conforme registrado no Relatório n.º 106/2023-SGCI/AM.

Critérios :
23 - Art. 61 da Lei n.º 11.343, de 23 de agosto de 2006.

Evidências :
24 - Visita *in loco* e fotografias do local.

Causas :
25 - Foram identificas as seguintes causas prováveis:

www.cge.am.gov.br
instagram.com/cge.am/
gabinete@cge.am.gov.br
Fone:(92) 3612 - 4000
Rua Franco de Sá, 270
São Francisco Manaus - AM
Controladoria-Geral do Estado

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://edoc.amazonas.am.gov.br/5CDA.561D.B31C.BBBF/CF92F5E2
Código verificador: **5CDA.561D.B31C.BBBF** CRC: **CF92F5E2**

Documento 5CDA.561D.B31C.BBBF assinado por: JEIBSON DOS SANTOS JUSTINIANO:511******* em 16/03/2026 às 17:14 utilizando assinatura por login/senha.
Documento 5CDA.561D.B31C.BBBF assinado por: LUCIA DE FATIMA RIBEIRO MAGALHAES:734******* em 13/03/2026 às 13:50 utilizando assinatura por login/senha.
Documento 5CDA.561D.B31C.BBBF assinado por: MICHEL KRISTHIAN LAVOR CRUZ TAMER:767******* em 11/03/2026 às 09:59 utilizando assinatura por login/senha.
Documento 5CDA.561D.B31C.BBBF assinado por: MARCOS PAULO MATOS DE SOUZA:417******* em 11/03/2026 às 07:33 utilizando assinatura por login/senha.

a. ausência de procedimento de guarda de veículos sob responsabilidade da Unidade Gestora;

b. instalações inadequadas para guarda e proteção de veículos das intempéries climáticas.

Efeitos :
26 - Os prováveis efeitos da permanência do achado são:

a. perda de confiabilidade por parte da comunidade na entidade responsável pela guarda do bem;

b. pedidos de indenização por parte dos proprietários dos veículos apreendidos, em função dos danos sofridos durante o período de retenção do bem, sob responsabilidade da entidade.

Boas Práticas :
27 - Não foram identificadas boas práticas neste item.

Manifestação do Gestor :
28 - No plano de providências emitido pela Unidade, em resposta ao Relatório nº REL.366.0001.PC/2026, o gestor manifestou que a inexecução contratual por parte da empresa responsável pelo parqueamento e guarda de veículos, associada à inadequação da infraestrutura e falhas no cumprimento das obrigações de guarda, vigilância, controle e segurança previstas no Contrato nº 006/2020/PCAM causou a ocorrência do achado.

29 - A adoção de medidas administrativas corretivas diante da inexecução contratual identificada, foi feita pelo Gestor através da Nota Técnica n.º 08/2025 – CAF/PC-AM, incluindo a formalização de distrato/rescisão do Contrato n.º 006/2020/PCAM, com vistas à mitigação dos riscos institucionais e à proteção do patrimônio sob custódia da Polícia Civil do Estado do Amazonas (o que já foi feito, conforme o distrato em anexo e a solicitação de instauração de Procedimento Administrativo Sancionatório contido na Nota Técnica da UCI da PC/AM, também em anexo). Tais proviências foram adotadas sob responsabilidade do GCON.

30 - As irregularidades foram consolidadas em Nota Técnica da Unidade de Controle Interno, anexada ao Plano de Providências constante no sistema APOENA, que identificou falhas graves na execução contratual e subsidiou a decisão da Administração Superior. Em seguida, foi instaurado processo administrativo

www.cge.am.gov.br
instagram.com/cge.am/
gabinete@cge.am.gov.br
Fone:(92) 3612 - 4000
Rua Franco de Sá, 270
São Francisco Manaus - AM
Controladoria-Geral do Estado

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://edoc.amazonas.am.gov.br/5CDA.561D.B31C.BBBF/CF92F5E2
Código verificador: **5CDA.561D.B31C.BBBF** CRC: **CF92F5E2**

Documento 5CDA.561D.B31C.BBBF assinado por: JEIBSON DOS SANTOS JUSTINIANO:511******* em 16/03/2026 às 17:14 utilizando assinatura por login/senha.
Documento 5CDA.561D.B31C.BBBF assinado por: LUCIA DE FATIMA RIBEIRO MAGALHAES:734******* em 13/03/2026 às 13:50 utilizando assinatura por login/senha.
Documento 5CDA.561D.B31C.BBBF assinado por: MICHEL KRISTHIAN LAVOR CRUZ TAMER:767******* em 11/03/2026 às 09:59 utilizando assinatura por login/senha.
Documento 5CDA.561D.B31C.BBBF assinado por: MARCOS PAULO MATOS DE SOUZA:417******* em 11/03/2026 às 07:33 utilizando assinatura por login/senha.

específico no SIGED, culminando na formalização do distrato/rescisão do contrato com a empresa responsável, nos termos da legislação vigente, com posterior adoção de novo ajuste contratual para continuidade do serviço em condições adequadas. O prazo para a tomada de providências foi dado como imediato.

31 - O gestor registrou, em seu Plano, que a Unidade Gestora, após identificação técnica das falhas pela Unidade de Controle Interno, adotou tempestivamente as medidas administrativas cabíveis, incluindo a formalização do distrato/rescisão do Contrato nº 006/2020/PCAM. Inclusive, a medida foi adotada antes mesmo da ciência do presente Relatório Preliminar exarado pela CGE/AM. Dessa forma, a causa do achado foi sanada, não subsistindo risco operacional vinculado ao contrato extinto, tampouco caracterização de omissão ou reincidência atribuível à gestão atual. Também informamos que já existe um procedimento licitatório para contratação de nova empresa, dados que podem ser melhor identificados no Relatório de Atividades encaminhado ano passado por parte da UCI da PC/AM.

Análise da Equipe :
32 - Em análise da documentação enviada relacionada a este achado, especificamente da Nota técnica n.° 08/2025 – CAF/PC-AM, em que pese as providências adotadas, observa-se que não restou demonstrado se:

a) os veículos estão no novo local de guarda contratado;

b) há documentação por parte da Polícia Civil, indicando o novo endereço de guarda dos veículos;

c) houve glosa dos pagamentos efetuados à empresa sem que tenha havido a adequada prestação do serviço;

d) foi aplicada alguma sanção ao Contratado quanto à negativa de recebimento da notificação do distrato;

d) os veículos, que se encontravam sucateados, foram recuperados (na visita de vistoria, no dia 01/10/2025, esta equipe notou que alguns itens estavam em estado muito depreciados, tomados por vegetação do local, empilhados de forma indevida (fotos anexadas ao Relatório Preliminar n.º REL.366.01.PC/2025);

33 - Na ausência destes esclarecimentos ou documentação enviados por parte da Unidade Gestora, a equipe considera o **achado parcialmente atendido** e continuará o monitoramento deste item.

Recomendações :
34 - Recomenda-se à Unidade:

www.cge.am.gov.br
instagram.com/cge.am/
gabinete@cge.am.gov.br
Fone:(92) 3612 - 4000
Rua Franco de Sá, 270
São Francisco Manaus - AM
Controladoria-Geral do Estado

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://edoc.amazonas.am.gov.br/5CDA.561D.B31C.BBBF/CF92F5E2
Código verificador: **5CDA.561D.B31C.BBBF** CRC: **CF92F5E2**

Documento 5CDA.561D.B31C.BBBF assinado por: JEIBSON DOS SANTOS JUSTINIANO:511******* em 16/03/2026 às 17:14 utilizando assinatura por login/senha.
Documento 5CDA.561D.B31C.BBBF assinado por: LUCIA DE FATIMA RIBEIRO MAGALHAES:734******* em 13/03/2026 às 13:50 utilizando assinatura por login/senha.
Documento 5CDA.561D.B31C.BBBF assinado por: MICHEL KRISTHIAN LAVOR CRUZ TAMER:767******* em 11/03/2026 às 09:59 utilizando assinatura por login/senha.
Documento 5CDA.561D.B31C.BBBF assinado por: MARCOS PAULO MATOS DE SOUZA:417******* em 11/03/2026 às 07:33 utilizando assinatura por login/senha.

a) apure os valores possivelmente pagos sem adequada prestação do serviço à empresa contratada (Contrato n.º 06/2020), adotando providências para o ressarcimento ao erário;

b) adoção de manuais e procedimentos padronizados para o adequado controle e manutenção do bem;

c) estruturação de local que assegure a proteção dos veículos sob guarda da Unidade Gestora, em especial, no que se refere às condições climáticas;

d) promova melhoria no sistema de monitoramento do local, visando aumento da segurança e confiabilidade na guarda dos bens;

e) melhoria no sistema de registro de entrada e saída de veículos apreendidos, com emissão de relatórios situacionais para a tomada de decisões quanto à destinação dos veículos que se encontram sob guarda e reponsabilidade da unidade gestora.

Benefícios Esperados :
35 - Prováveis benefícios gerados pela extinção do achado:

a. Melhoria na confiabilidade da Unidade Gestora junto a sociedade;

b. Mitigação de possibilidade de geração de processos indenizatórios por parte dos proprietários dos veículos apreendidos.

Responsáveis e condutas:
Bruno de Paula Fraga - CPF: 094.XXX.XXX-12 - Não adoção de medidas para evitar a reincidência do fato.

Achado 2 : Ausência de prestação de contas pelos servidores/colaboradores dos valores recebidos a título de adiantamentos.

Situação Encontrada :
36 - Em pesquisa na base de dados do Sistema de Administração Financeira Integrada - AFI, conforme relatório emitido em 04/11/2025, verificaram-se pendências nas prestações de contas relativas a adiantamentos concedidos pela Polícia Civil do Estado do Amazonas a seus servidores.

37 - Conforme constatado em Relatório, do total de 03 adiantamentos registrados no período de janeiro a setembro de 2025, há pendência em 01 prestação de contas, em nome de Isa Manuela Pereira Caminha, no valor de R$ 3.000,00. Destaca-se que essa falha foi constatada nos Relatórios n.º 061/2022-SGCI-AM e n.º 106/2023-

www.cge.am.gov.br
instagram.com/cge.am/
gabinete@cge.am.gov.br
Fone:(92) 3612 - 4000
Rua Franco de Sá, 270
São Francisco Manaus - AM
Controladoria-Geral do Estado

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://edoc.amazonas.am.gov.br/5CDA.561D.B31C.BBBF/CF92F5E2
Código verificador: **5CDA.561D.B31C.BBBF** CRC: **CF92F5E2**

Documento 5CDA.561D.B31C.BBBF assinado por: JEIBSON DOS SANTOS JUSTINIANO:511******* em 16/03/2026 às 17:14 utilizando assinatura por login/senha.
Documento 5CDA.561D.B31C.BBBF assinado por: LUCIA DE FATIMA RIBEIRO MAGALHAES:734******* em 13/03/2026 às 13:50 utilizando assinatura por login/senha.
Documento 5CDA.561D.B31C.BBBF assinado por: MICHEL KRISTHIAN LAVOR CRUZ TAMER:767******* em 11/03/2026 às 09:59 utilizando assinatura por login/senha.
Documento 5CDA.561D.B31C.BBBF assinado por: MARCOS PAULO MATOS DE SOUZA:417******* em 11/03/2026 às 07:33 utilizando assinatura por login/senha.

SGCI/AM e, conforme evidenciado pelo sistema AFI, permanece em aberto.

Critérios :
38 - Art. 9º do Decreto n.º 16.396/94 e artigos 9º e 15 º do Decreto n.º 42.655, de 21 de agosto de 2020, alterado pelo Decreto n.º 51.352/2025.

Evidências :
39 - Relação de Adiantamentos Acumulados, emitido pelo sistema AFI em 04/11/2025.

Causas :
40 - Falha no monitoramento dos prazos de prestação de contas de adiantamentos dos servidores da Polícia Civil do Estado do Amazonas no ato do desligamento do servidor.

Efeitos :
41 - Dano ao erário.

Boas Práticas :
42 - Não foram identificadas boas práticas neste item.

Manifestação do Gestor :
43 - No plano de providências emitido pela Unidade, em resposta ao Relatório nº REL.366.0001.PC/2026, o Gestor manifestou que a falha histórica no monitoramento dos prazos de prestação de contas de adiantamentos no momento do desligamento de servidor, é relacionada a fato pretérito já identificado, apurado e encaminhado aos órgãos competentes, não caracterizando omissão da gestão atual.

44 - Foi feito o registro e a manutenção do acompanhamento meramente informativo do débito decorrente de adiantamento não prestado, já devidamente encaminhado à Procuradoria-Geral do Estado do Amazonas, não havendo providências executivas adicionais a serem adotadas pela Unidade Gestora. O setor responsável pelo acompanhamento é o GA.

45 - A irregularidade foi objeto do Processo SIGED nº 01.01.022102.015216/2021-50, instaurado em 2021, com posterior encaminhamento à Procuradoria-Geral do Estado do Amazonas, que promoveu a intimação extrajudicial da ex-servidora e a constituição do crédito em cobrança. A partir desse encaminhamento, a atuação da Unidade Gestora limita-se ao registro e acompanhamento informativo do status do débito, uma vez que a adoção de medidas de cobrança compete exclusivamente à PGE/AM.

www.cge.am.gov.br
instagram.com/cge.am/
gabinete@cge.am.gov.br
Fone:(92) 3612 - 4000
Rua Franco de Sá, 270
São Francisco Manaus - AM
Controladoria-Geral do Estado

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://edoc.amazonas.am.gov.br/5CDA.561D.B31C.BBBF/CF92F5E2
Código verificador: **5CDA.561D.B31C.BBBF** CRC: **CF92F5E2**

Documento 5CDA.561D.B31C.BBBF assinado por: JEIBSON DOS SANTOS JUSTINIANO:511******* em 16/03/2026 às 17:14 utilizando assinatura por login/senha.
Documento 5CDA.561D.B31C.BBBF assinado por: LUCIA DE FATIMA RIBEIRO MAGALHAES:734******* em 13/03/2026 às 13:50 utilizando assinatura por login/senha.
Documento 5CDA.561D.B31C.BBBF assinado por: MICHEL KRISTHIAN LAVOR CRUZ TAMER:767******* em 11/03/2026 às 09:59 utilizando assinatura por login/senha.
Documento 5CDA.561D.B31C.BBBF assinado por: MARCOS PAULO MATOS DE SOUZA:417******* em 11/03/2026 às 07:33 utilizando assinatura por login/senha.

46 - Registra-se que todas as providências administrativas cabíveis foram integralmente adotadas desde 2021, com o regular encaminhamento do feito à Procuradoria-Geral do Estado do Amazonas, Órgão legalmente competente para a cobrança do débito. A permanência do registro no sistema decorre exclusivamente da ausência de quitação pela devedora, não havendo medidas adicionais passíveis de adoção pela Unidade Gestora, tampouco pendências sob sua governabilidade.

Análise da Equipe :
47 - Em função da reincidência do achado (Relatórios n.º 061/2022-SGCI-AM e n.º 106/2023-SGCI/AM), a equipe considera o achado parcialmente atendido e seguirá monitorando este item.

Recomendações :
48 - Continue promovendo melhorias no sistema de monitoramento de prazos, em uso pela Unidade Gestora.

Benefícios Esperados :
49 - Aumento da credibilidade financeira e na confiabilidade da transparência da entidade.

Responsáveis e condutas:
Bruno de Paula Fraga - CPF: 094.XXX.XXX-12 - Não adotar medidas para evitar a reincidência do fato.

Achado 3 : Falha na divulgação de editais de concursos e seleções públicas realizados pelo órgão para provimento de cargos e empregos públicos.

Situação Encontrada :
50 - Da consulta realizada ao sítio eletrônico da Polícia Civil do Estado do Amazonas (https://www.policiacivil.am.gov.br/), em 30/10/2025, constataram-se:

a) a inexistência de campo específico que conduza às informações relativas à divulgação da íntegra dos editais de concursos e seleções públicas realizados pelo órgão, para provimento de cargos e empregos públicos;

b) ausência de informações sobre os demais atos dos concursos públicos e processos seletivos realizados, contendo no mínimo, a lista de aprovados com as respectivas classificações e nomeações;

c) a ausência da exibição do “caminho” de páginas percorridas pelo usuário, conforme normatização vigente;

www.cge.am.gov.br
instagram.com/cge.am/
gabinete@cge.am.gov.br
Fone:(92) 3612 - 4000
Rua Franco de Sá, 270
São Francisco Manaus - AM
Controladoria-Geral do Estado

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://edoc.amazonas.am.gov.br/5CDA.561D.B31C.BBBF/CF92F5E2
Código verificador: **5CDA.561D.B31C.BBBF** CRC: **CF92F5E2**

Documento 5CDA.561D.B31C.BBBF assinado por: JEIBSON DOS SANTOS JUSTINIANO:511******* em 16/03/2026 às 17:14 utilizando assinatura por login/senha.
Documento 5CDA.561D.B31C.BBBF assinado por: LUCIA DE FATIMA RIBEIRO MAGALHAES:734******* em 13/03/2026 às 13:50 utilizando assinatura por login/senha.
Documento 5CDA.561D.B31C.BBBF assinado por: MICHEL KRISTHIAN LAVOR CRUZ TAMER:767******* em 11/03/2026 às 09:59 utilizando assinatura por login/senha.
Documento 5CDA.561D.B31C.BBBF assinado por: MARCOS PAULO MATOS DE SOUZA:417******* em 11/03/2026 às 07:33 utilizando assinatura por login/senha.

c) a ausência da disponibilização de relatórios de auditoria emitidos pela Controladoria Geral do Estado do Amazonas.

51 - Conforme evidências apontadas às páginas 3756 a 3841, do Memorando n.º 126/2025-DTP/CGE, dos itens identificados acima, 03 (três) são obrigatórios e 01 (um) é considerado extra no site da unidade.

Critérios :
52 - Art. 3º, I, II e III, c/c art. 6º, I, c/c art. 7º, II e VI, c/c art. 8º, *caput* e §1º, IV, §2º e §3º, inciso VIII, da Lei n.º 12.527/2011;

Art. 14, da Lei n.º 11.107/2005;

Art. 63, "*caput*" e §1º, da Lei n.º 13.146/15;

Art. 2°, III , art. 3º, XIX e art. 47, da Lei n.º 14.129/2021;

Art. 5º, VII, *b*, do Decreto Estadual n.º 48.999/2024.

Evidências :
53 - Memorando n.º 126/2025-DTP/CGE, de 14 de novembro de 2025, páginas 3.756 a 3.841.

Causas :
54 - Falha no monitoramento da disponibilização de informações obrigatórias no sítio eletrônico da unidade gestora no período indicado.

Efeitos :
55 - Prováveis efeitos da permanência dos achados detectados:

a. quebra da confiabilidade das informações divulgadas no site;

b. dano à imagem da unidade perante a sociedade, pela falta de confiabilidade nas informações divulgadas;

c. prejuízo à transparência da entidade.

Boas Práticas :
56 - Não foram detectadas boas práticas relacionadas a este item.

Manifestação do Gestor :
57 - No plano de providências emitido pela Unidade, em resposta ao Relatório nº REL.366.0001.PC/2026, o Gestor manifestou que a ausência de rotina formal de monitoramento periódico do conteúdo obrigatório disponibilizado no site institucional

www.cge.am.gov.br
instagram.com/cge.am/
gabinete@cge.am.gov.br
Fone:(92) 3612 - 4000
Rua Franco de Sá, 270
São Francisco Manaus - AM
Controladoria-Geral do Estado

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://edoc.amazonas.am.gov.br/5CDA.561D.B31C.BBBF/CF92F5E2
Código verificador: **5CDA.561D.B31C.BBBF** CRC: **CF92F5E2**

Documento 5CDA.561D.B31C.BBBF assinado por: JEIBSON DOS SANTOS JUSTINIANO:511******* em 16/03/2026 às 17:14 utilizando assinatura por login/senha.
Documento 5CDA.561D.B31C.BBBF assinado por: LUCIA DE FATIMA RIBEIRO MAGALHAES:734******* em 13/03/2026 às 13:50 utilizando assinatura por login/senha.
Documento 5CDA.561D.B31C.BBBF assinado por: MICHEL KRISTHIAN LAVOR CRUZ TAMER:767******* em 11/03/2026 às 09:59 utilizando assinatura por login/senha.
Documento 5CDA.561D.B31C.BBBF assinado por: MARCOS PAULO MATOS DE SOUZA:417******* em 11/03/2026 às 07:33 utilizando assinatura por login/senha.

da Polícia Civil do Amazonas, o que ocasionou a não divulgação tempestiva de editais de concursos e seleções públicas, bem como de informações correlatas exigidas pela legislação de transparência.

58 - O gestor se comprometeu a regularizar e manter atualizada a divulgação dos editais de concursos e processos seletivos públicos, bem como dos respectivos atos e informações correlatas, em área específica do site institucional da Polícia Civil do Amazonas, assegurando o cumprimento das normas de transparência ativa. O setor responsável pelo acompanhamento do achado foi o GTEC. As medidas assumidas pelo setor foram:

a) criação e/ou adequação de seção específica no site institucional da PC/AM, na aba "Institucional", destinada à divulgação de editais de concursos e seleções públicas;

b) inclusão dos editais e demais informações pertinentes em formato acessível ao cidadão;

c) definição de rotina administrativa para atualização contínua do conteúdo;

d) acompanhamento periódico pela unidade responsável, a fim de evitar novas omissões.

59 - Registrou-se que a impropriedade foi sanada, com a disponibilização das informações no *site* institucional da Polícia Civil do Amazonas, na aba "Institucional", encontrando-se atualmente acessível ao público externo. Informou-se que a presente providência tem caráter de regularização e manutenção contínua do conteúdo, visando prevenir reincidências.

Análise da Equipe :
60 - Conforme exposto em seu plano de providências e devidamente verificado pela equipe (visita ao site da Unidade Gestora em 04/02/2026), o achado foi sanado, sendo, portanto, considerado como atendido.

Recomendações :
61 - Recomenda-se à Unidade que continue disponibilizando no respectivo sítio eletrônico, as informações relativas à divulgação da íntegra dos editais de concursos e seleções públicas, realizados pelo órgão, para provimento de cargos e empregos públicos da instituição, sobre os demais atos de concursos públicos e processos seletivos realizados, contendo, no mínimo, a lista de aprovados com as respectivas classificações e nomeações, a exibição do “caminho” de páginas percorridas pelo usuário e a disponibilização de relatórios de auditoria emitidos pela Controladoria

www.cge.am.gov.br
instagram.com/cge.am/
gabinete@cge.am.gov.br
Fone:(92) 3612 - 4000
Rua Franco de Sá, 270
São Francisco Manaus - AM
Controladoria-Geral do Estado

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://edoc.amazonas.am.gov.br/5CDA.561D.B31C.BBBF/CF92F5E2
Código verificador: **5CDA.561D.B31C.BBBF** CRC: **CF92F5E2**

Documento 5CDA.561D.B31C.BBBF assinado por: JEIBSON DOS SANTOS JUSTINIANO:511******* em 16/03/2026 às 17:14 utilizando assinatura por login/senha.
Documento 5CDA.561D.B31C.BBBF assinado por: LUCIA DE FATIMA RIBEIRO MAGALHAES:734******* em 13/03/2026 às 13:50 utilizando assinatura por login/senha.
Documento 5CDA.561D.B31C.BBBF assinado por: MICHEL KRISTHIAN LAVOR CRUZ TAMER:767******* em 11/03/2026 às 09:59 utilizando assinatura por login/senha.
Documento 5CDA.561D.B31C.BBBF assinado por: MARCOS PAULO MATOS DE SOUZA:417******* em 11/03/2026 às 07:33 utilizando assinatura por login/senha.

Geral do Estado do Amazonas, em cumprimento à normatização vigente.

Benefícios Esperados :
62 - Melhoria na confiabilidade das informações, divulgadas pela instituição, por parte da sociedade.

Responsáveis e condutas:
Bruno de Paula Fraga - CPF: 094.XXX.XXX-12 - Não adoção de medidas para evitar a ocorrência do achado.

Achado 4 : Pendências nas prestações de contas do processo e concessão de diárias e passagens.

Situação Encontrada :
63 - Em pesquisa na base de dados do Sistema de Controle de Diárias e Passagens, consulta realizada no dia 21/10/2025, observou-se que há pendências nas prestações de contas relativas a concessões de diárias e passagens, quanto aos prazos e/ou documentos.

64 - Constam 50 inconsistências em prestações de contas, sendo 39 aguardando documento para prestação de contas, 08 sob auditoria da Secretaria de Administração e Gestão - SEAD (validação não aprovada), 02 prestações de contas pendentes e 01 aguardando conclusão no órgão há mais de 30 dias.

	Passagens (R$)	Diárias (R$)	Total (R$)
Totais Pendentes	58.644,79	4.176,00	62.820,79
Total gasto no período	945.966,22	305.739,5	1.251.705,72
% Pendente de prestação de contas	6,20%	1,37%	5,02%

65 - As prestações de contas dos valores recebidos devem ser registradas no Sistema de Controle de Diárias e Passagens – SCDP, conforme os procedimentos previstos no art. 17, do Decreto n.º 40.691/2019.

66 - De acordo com o art. 17, do Decreto n.º 40.691/2019, o prazo para que as prestações de contas sejam apresentadas é de 10 (dez) dias úteis após o retorno do

www.cge.am.gov.br
instagram.com/cge.am/
gabinete@cge.am.gov.br
Fone:(92) 3612 - 4000
Rua Franco de Sá, 270
São Francisco Manaus - AM
Controladoria-Geral do Estado

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://edoc.amazonas.am.gov.br/5CDA.561D.B31C.BBBF/CF92F5E2
Código verificador: **5CDA.561D.B31C.BBBF** CRC: **CF92F5E2**

Documento 5CDA.561D.B31C.BBBF assinado por: JEIBSON DOS SANTOS JUSTINIANO:511******* em 16/03/2026 às 17:14 utilizando assinatura por login/senha.
Documento 5CDA.561D.B31C.BBBF assinado por: LUCIA DE FATIMA RIBEIRO MAGALHAES:734******* em 13/03/2026 às 13:50 utilizando assinatura por login/senha.
Documento 5CDA.561D.B31C.BBBF assinado por: MICHEL KRISTHIAN LAVOR CRUZ TAMER:767******* em 11/03/2026 às 09:59 utilizando assinatura por login/senha.
Documento 5CDA.561D.B31C.BBBF assinado por: MARCOS PAULO MATOS DE SOUZA:417******* em 11/03/2026 às 07:33 utilizando assinatura por login/senha.

servidor ao território do Estado ou à sede. Contudo, esse prazo não tem sido cumprido e não há registros de que a Unidade esteja adotando providências para o ressarcimento aos cofres estaduais.

67 - Consoante art. 17, IV, do mesmo Decreto, o dirigente deve efetuar o desconto em folha de pagamento dos valores recebidos pelo servidor, no prazo máximo de 30 dias, contados a partir do término do prazo para apresentação da prestação de contas eletrônica.

68 - O acúmulo de prestações incompletas e, principalmente, pendentes pode resultar em dano ao erário, pela não comprovação dos valores despendidos com viagens e diárias.

69 - Destaca-se que esse problema foi registrado em auditorias anteriores, conforme consta dos Relatórios n.º 061/2022-SGCI-AM, n.º 06/2023-SGCI/AM e n.º 0078.CGE/2024.

Critérios :
70 - Arts. 3º, Parágrafo único; 4º, V; art. 16, II e III e art. 17, IV do Decreto n.º 40.691/2019.

Evidências :
71 - Relatório emitido, em 21/10/2025, extraído da Base de dados do Sistema de Controle de Diárias e Passagens.

Causas :
72 - Falha no monitoramento exercido pelo órgão/entidade.

Efeitos :
73 - Dano ao erário em razão da não comprovação dos valores despendidos com viagens e diárias.

Boas Práticas :
74 - Não foram identificadas boas práticas neste item.

Manifestação do Gestor :
75 - No plano de providências emitido pela Unidade, em resposta ao Relatório n.º REL.366.0001.PC/2026, o Gestor manifestou que as pendências identificadas nas prestações de contas decorrem, majoritariamente, de trâmites administrativos ainda em andamento no Sistema de Controle de Diárias e Passagens/SCDP. Parte dos processos encontra-se aguardando a conclusão de etapas formais, como a publicação em Diário Oficial e o retorno de outras gerências para a finalização dos procedimentos de devolução de diárias.

www.cge.am.gov.br
instagram.com/cge.am/
gabinete@cge.am.gov.br
Fone:(92) 3612 - 4000
Rua Franco de Sá, 270
São Francisco Manaus - AM
Controladoria-Geral do Estado

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://edoc.amazonas.am.gov.br/5CDA.561D.B31C.BBBF/CF92F5E2
Código verificador: **5CDA.561D.B31C.BBBF** CRC: **CF92F5E2**

Documento 5CDA.561D.B31C.BBBF assinado por: JEIBSON DOS SANTOS JUSTINIANO:511******* em 16/03/2026 às 17:14 utilizando assinatura por login/senha.
Documento 5CDA.561D.B31C.BBBF assinado por: LUCIA DE FATIMA RIBEIRO MAGALHAES:734******* em 13/03/2026 às 13:50 utilizando assinatura por login/senha.
Documento 5CDA.561D.B31C.BBBF assinado por: MICHEL KRISTHIAN LAVOR CRUZ TAMER:767******* em 11/03/2026 às 09:59 utilizando assinatura por login/senha.
Documento 5CDA.561D.B31C.BBBF assinado por: MARCOS PAULO MATOS DE SOUZA:417******* em 11/03/2026 às 07:33 utilizando assinatura por login/senha.

76 - Ressaltou, ainda, que os processos de diárias e passagens da Polícia Civil do Estado do Amazonas, em grande parte, decorrem de operações de caráter urgente e sigiloso, o que, de forma excepcional, inviabiliza o cumprimento dos prazos mínimos de antecedência estabelecidos no Decreto n.º 40.691/2019. Ademais, o sistema SCDP somente permite o registro da prestação de contas, após a confirmação do pagamento das diárias, circunstância que contribui para o atraso no lançamento dos documentos.

77 - A medida adotada será a promoção da regularização das pendências de prestação de contas no Sistema de Controle de Diárias e Passagens-SCDP, por meio da conclusão dos trâmites administrativos em andamento, do acompanhamento sistemático dos processos pendentes e do fortalecimento dos mecanismos de controle interno, visando reduzir a reincidência de pendências, tendo como setor responsável pela medida, o GA.

78 - Será feito o monitoramento periódico das solicitações de diárias e passagens no SCDP; a cobrança das unidades e gerências envolvidas na conclusão das etapas pendentes; orientação dos servidores quanto às suas obrigações de prestação de contas; finalização dos registros no sistema tão logo seja confirmada a liberação do pagamento das diárias; e manutenção do controle contínuo das atualizações, visando minimizar novas pendências. O prazo para implementação é de 30 dias.

79 - Foi informado que, considerando a dinâmica operacional da atividade policial, com demandas emergenciais e sigilosas, as pendências no sistema sofrem atualizações constantes. Todavia, a unidade responsável adota medidas contínuas para manter o menor número possível de solicitações pendentes de prestação de contas.

80 - O setor responsável encaminhou Memorando Circular aos servidores que apresentavam pendências relacionadas à concessão de diárias e passagens, orientando quanto à obrigatoriedade da prestação de contas. Os servidores foram formalmente notificados para que procedessem à regularização das pendências no sistema, observando os prazos e as normas vigentes.

Análise da Equipe :

81 - Conforme relatório emitido pelo sistema SCDP, em 4/2/2026, período de verificação de 1/10/2025 a 4/2/2026, constam em aberto, há mais de 180 dias, com o *status* de “aguardando documento para prestação de contas”, 1 solicitação, e “prestação de contas pendente”, 3 solicitações, totalizando 4 prestações de contas, além de, 11 solicitações com o prazo vencido (10 dias após o retorno ao local de partida), aguardando documentação para prestação de contas.

www.cge.am.gov.br
instagram.com/cge.am/
gabinete@cge.am.gov.br
Fone:(92) 3612 - 4000
Rua Franco de Sá, 270
São Francisco Manaus - AM
Controladoria-Geral do Estado

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://edoc.amazonas.am.gov.br/5CDA.561D.B31C.BBBF/CF92F5E2
Código verificador: **5CDA.561D.B31C.BBBF** CRC: **CF92F5E2**

Documento 5CDA.561D.B31C.BBBF assinado por: JEIBSON DOS SANTOS JUSTINIANO:511******* em 16/03/2026 às 17:14 utilizando assinatura por login/senha.
Documento 5CDA.561D.B31C.BBBF assinado por: LUCIA DE FATIMA RIBEIRO MAGALHAES:734******* em 13/03/2026 às 13:50 utilizando assinatura por login/senha.
Documento 5CDA.561D.B31C.BBBF assinado por: MICHEL KRISTHIAN LAVOR CRUZ TAMER:767******* em 11/03/2026 às 09:59 utilizando assinatura por login/senha.
Documento 5CDA.561D.B31C.BBBF assinado por: MARCOS PAULO MATOS DE SOUZA:417******* em 11/03/2026 às 07:33 utilizando assinatura por login/senha.

82 - Restando vencido, o prazo admitido no plano de providências, para resolução deste achado (30 dias), a equipe considera o achado como, não atendido, e seguirá monitorando este item.

Recomendações :
83 - Recomenda-se à Unidade:

a. adote medidas de controles internos, a fim de que os beneficiários apresentem as prestações de contas de suas viagens, no prazo previsto, e, não o fazendo, seja efetuado o desconto dos valores recebidos em folha de pagamento, conforme previsto no art. 17, IV, do Decreto n.º 40.691/2019.

b. não havendo a apresentação da prestação de contas e nem devolução dos recursos, e em não sendo possível o desconto em folha de pagamento, seja providenciada a abertura de Tomada de Contas Especial, junto ao Tribunal de Contas do Estado do Amazonas – TCE/AM, conforme disposição do art. 17 do Decreto n.º 40.691/2019.

Benefícios Esperados :
84 - Melhoria na transparência dos gastos efetuados pela Unidade Gestora com diárias e passagens; mitigação da possibilidade de danos ao erário em decorrência da falta de controle na prestação de contas de diárias e passagens.

Responsáveis e condutas:
Bruno de Paula Fraga - CPF: 094.XXX.XXX-12 - Não adotar medidas para evitar a ocorrência do fato.

Achado 5 : Divergência de valores na conciliação entre os dados constantes dos Sistemas AFI e AJURI.

Situação Encontrada :
85 - Em análise comparativa, constatou-se divergência de valores na conciliação entre os dados dos Sistemas AFI e AJURI, em desacordo com a Lei Complementar n.º 175, de 28 de março de 2017, que determina que todas as movimentações financeiras do Estado deverão ser inseridas no AFI e com o Decreto n.º 34.161 de 11 de novembro de 2013, que instituiu o Sistema de Controle de Patrimônio - AJURI.

86 - Por meio das transações ***"AJURI/Consultas/Relatórios/Inventário/Relatório para Conciliação de Bens/Tombos - Não Baixados",*** no Sistema AJURI, e **"**

www.cge.am.gov.br
instagram.com/cge.am/
gabinete@cge.am.gov.br
Fone:(92) 3612 - 4000
Rua Franco de Sá, 270
São Francisco Manaus - AM
Controladoria-Geral do Estado

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://edoc.amazonas.am.gov.br/5CDA.561D.B31C.BBBF/CF92F5E2
Código verificador: **5CDA.561D.B31C.BBBF** CRC: **CF92F5E2**

Documento 5CDA.561D.B31C.BBBF assinado por: JEIBSON DOS SANTOS JUSTINIANO:511******* em 16/03/2026 às 17:14 utilizando assinatura por login/senha.
Documento 5CDA.561D.B31C.BBBF assinado por: LUCIA DE FATIMA RIBEIRO MAGALHAES:734******* em 13/03/2026 às 13:50 utilizando assinatura por login/senha.
Documento 5CDA.561D.B31C.BBBF assinado por: MICHEL KRISTHIAN LAVOR CRUZ TAMER:767******* em 11/03/2026 às 09:59 utilizando assinatura por login/senha.
Documento 5CDA.561D.B31C.BBBF assinado por: MARCOS PAULO MATOS DE SOUZA:417******* em 11/03/2026 às 07:33 utilizando assinatura por login/senha.

AFI/CONTAB/BALANCETE, mês de referência outubro/2025, conta contábil inicial 1230000000000-Imobilizado e conta final 1239102000000-(-) Redução Ao Valor Recuperável De Imobilizado - Bens Imóveis", no Sistema AFI, foi identificado saldo, conforme indicado abaixo:

GOVERNO DO ESTADO DO AMAZONAS				
POLICIA CIVIL - Polícia Civil do Estado do Amazonas				
AJURI Sistema de Administração de Material e Patrimônio				
Relatório Consolidado para Conciliação de Bens				
Período: 01/01/1970 a 31/10/2025				
Tombos: Não Baixados				
Grupo Contábil	Descrição	Valor AJURI	Valor AFI	AJURI x AFI
1231105050098	Aeronave Remotamente Pilotada (RPA)	44.237,00	Não encontrado	44.237,00
1231105050000	Aeronaves	46.785,00	54.022,00	-7.237,00
1231101020000	Aparelho de Comunicação	132.288,95	161.354,56	-29.065,61
1231101040000	Aparelhos e Equip.p/Esportes e Diversões	64.573,11	88.064,11	-23.491,00
1231101030000	Aparelhos, Equip.e Utens.Médicos, Odontológico Laboratoriais e Hospitalares	260.938,31	875.545,49	-614.607,18
1231103010000	Aparelhos e Utensílios Domésticos	266.293,29	481.365,87	-215.072,58
1231101010000	Aparelhos de Medição e Orientaçao	23.560,06	242.169,00	-218.608,94
1231109000000	Armamentos	4.834.297,91	4.391.827,65	442.470,26

Relatório emitido pelo sistema APOENA

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site
https://edoc.amazonas.am.gov.br/5CDA.561D.B31C.BBBF/CF92F5E2
Código verificador: **5CDA.561D.B31C.BBBF** CRC: **CF92F5E2**

Documento 5CDA.561D.B31C.BBBF assinado por: JEIBSON DOS SANTOS JUSTINIANO:511******* em 16/03/2026 às 17:14 utilizando assinatura por login/senha.

Documento 5CDA.561D.B31C.BBBF assinado por: LUCIA DE FATIMA RIBEIRO MAGALHAES:791******* em 13/03/2026 às 13:50 utilizando assinatura por login/senha.
Documento 5CDA.561D.B31C.BBBF assinado por: MICHEL KRISTHIAN LAVOR CRUZ TAMER:767******* em 11/03/2026 às 09:59 utilizando assinatura por login/senha.
Documento 5CDA.561D.B31C.BBBF assinado por: MARCOS PAULO MATOS DE SOUZA:417******* em 11/03/2026 às 07:33 utilizando assinatura por login/senha.

1231105060000	Embarcações	297.500,00	297.500,00	0,00
1231104050000	Equipamentos de Foto, Vídeo e Som	232.941,49	460.734,89	-227.793,40
1231101180000	Equipamentos de Manobras e Patrulhamento	954.486,64	7.800,00	946.686,64
1231102010000	Equipamentos de Processamento de Dados	5.778.187,88	5.921.906,48	-143.718,60
1231101190000	Equipamentos e Sist.Prot.Vigilância Ambiental	5.200,00	Não encontrado	5.200,00
1231101210000	Equipamentos e Utensílios Hidráulicos e Elétricos	5.187,50	4.321,49	866,01
1231101050000	Equip.de Proteção, Segurança e Socorro	6.436.882,15	208.728,20	6.228.153,95
1231101130000	Equip.Pecas e Acessorios Maritimos	128,00	200.800,00	-200.672,00
1231101070000	Máquinas e Equipamentos Energéticos	101.543,35	133.798,85	-32.255,50
1231101080000	Máquinas e Equipamentos Gráficos	18.355,00	16.173,00	2.182,00
1231101060000	Máquinas e Equip.de Natureza Industrial	114.780,00	1.642,34	113.137,66
1231101090000	Máquinas, Ferramentas e Utensílios de Oficina	973,85	1.751,53	-777,68

Relatório emitido pelo sistema APOENA

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://edoc.amazonas.am.gov.br/5CDA.561D.B31C.BBBF/CF92F5E2
Código verificador: **5CDA.561D.B31C.BBBF** CRC: **CF92F5E2**

Documento 5CDA.561D.B31C.BBBF assinado por: JEIBSON DOS SANTOS JUSTINIANO:511******* em 16/03/2026 às 17:14 utilizando assinatura por login/senha.
Documento 5CDA.561D.B31C.BBBF assinado por: LUCIA DE FATIMA RIBEIRO MAGALHAES:734******* em 13/03/2026 às 13:50 utilizando assinatura por login/senha.
Documento 5CDA.561D.B31C.BBBF assinado por: MICHEL KRISTHIAN LAVOR CRUZ TAMER:767******* em 11/03/2026 às 09:59 utilizando assinatura por login/senha.
Documento 5CDA.561D.B31C.BBBF assinado por: MARCOS PAULO MATOS DE SOUZA:417******* em 11/03/2026 às 07:33 utilizando assinatura por login/senha.

1231101240000	Máquinas, Instalações e Utensílios de Escritório	17.646,95	11.240,00	6.406,95
1231101230000	Máquinas, Utensílios e Equipamentos Diversos	971.440,95	1.143.155,48	-171.714,53
1231103030000	Mobiliário em Geral	1.156.347,39	1.820.655,54	-664.308,15
1231199400000	Peças não Incorporáveis a Imóveis	44.126,03	53.119,03	-8.993,00
1231105030000	Veículos de Tração Mecânica	0,00	Não encontrado	0,00
1231105010000	Veículos Diversos (Especiais)	280,00	149.560,00	-149.280,00
Total:		21.808.980,81	16.727.235,51	5.081.745,30

87 - Vale destacar, o balancete é o instrumento contábil de verificação do estado das contas devedoras e credoras, demonstrando os valores de saldo inicial, bem como as movimentações (de crédito e débito) e o saldo final. A divergência dos valores compromete a fidedignidade das demonstrações contábeis.

88 - Importante registrar que a SEAD tem expedido algumas orientações às Unidades, conforme Cartilha de Sistema Eletrônico de Controle Patrimonial - AJURI Patrimônio. Ademais, encontram-se, em andamento, estudos para aperfeiçoar a trabalho de gestão eficaz dos bens patrimoniais no âmbito do Estado do Amazonas, conforme Decreto n.º 45.094/2022.

89 - Ressalta-se que esta falha foi identificada em auditorias anteriores (Relatórios n.º 061/2022-SGCI/AM, n.º 106/2023-SGCI/AM e n.º 0078.CGE/2024).

Critérios :
90 - Lei Complementar n.º 175/2017; Decreto n.º 34.16/2013; art. 94 da Lei n.º 4.320/64.

Evidências :

www.cge.am.gov.br
instagram.com/cge.am/
gabinete@cge.am.gov.br
Fone:(92) 3612 - 4000
Rua Franco de Sá, 270
São Francisco Manaus - AM
Controladoria-Geral do Estado

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://edoc.amazonas.am.gov.br/5CDA.561D.B31C.BBBF/CF92F5E2
Código verificador: **5CDA.561D.B31C.BBBF** CRC: **CF92F5E2**

Documento 5CDA.561D.B31C.BBBF assinado por: JEIBSON DOS SANTOS JUSTINIANO:511******* em 16/03/2026 às 17:14 utilizando assinatura por login/senha.
Documento 5CDA.561D.B31C.BBBF assinado por: LUCIA DE FATIMA RIBEIRO MAGALHAES:734******* em 13/03/2026 às 13:50 utilizando assinatura por login/senha.
Documento 5CDA.561D.B31C.BBBF assinado por: MICHEL KRISTHIAN LAVOR CRUZ TAMER:767******* em 11/03/2026 às 09:59 utilizando assinatura por login/senha.
Documento 5CDA.561D.B31C.BBBF assinado por: MARCOS PAULO MATOS DE SOUZA:417******* em 11/03/2026 às 07:33 utilizando assinatura por login/senha.

91 - Relatório Consolidado para Conciliação de Bens, emitido pelo sistema AJURI, em 05/11/2025, mês de referência outubro/2025 e Balancete gerado pelo sistema AFI, emitido em 05/11/2025, mês de referência outubro/2025.

Causas :
92 - Possíveis causas detectadas pela equipe:

a. falha no controle patrimonial;

b. falta de procedimentos para a adequada contabilização dos bens patrimoniais;

c. ausência de integração entre os Sistemas AFI e Ajuri.

Efeitos :
93 - Prováveis efeitos decorrentes da persistência do achado:

a. queda da confiabilidade nos relatórios contábeis emitidos pela Unidade;

b. possível queda de investimentos, devido a evidência de má gestão patrimonial por parte da entidade;

c. dano ao erário pela falta de controle dos bens em posse da Unidade Gestora.

Boas Práticas :
94 - Não foram identificadas boas práticas relacionadas a este item.

Manifestação do Gestor :
95 - No plano de providências emitido pela Unidade, em resposta ao Relatório n.º REL.366.0001.PC/2026, o Gestor manifestou que as divergências de valores identificadas, na conciliação entre os Sistemas AFI e AJURI, tiveram como principais causas registros patrimoniais realizados de forma equivocada em exercícios anteriores, especialmente, no ano de 2014, quando determinados bens permanentes foram lançados no Sistema AJURI com valores significativamente superiores aos efetivamente pagos na aquisição, gerando distorções relevantes no patrimônio contabilizado.

96 - Foi informado que, somado a isso, não havia, à época, uma rotina sistemática de conciliação periódica entre os dois sistemas, bem como, destacou-se a ausência de integração automática entre o AFI e o AJURI, o que tornou o processo dependente de lançamentos manuais, aumentando o risco de inconsistências.

www.cge.am.gov.br
instagram.com/cge.am/
gabinete@cge.am.gov.br
Fone:(92) 3612 - 4000
Rua Franco de Sá, 270
São Francisco Manaus - AM
Controladoria-Geral do Estado

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://edoc.amazonas.am.gov.br/5CDA.561D.B31C.BBBF/CF92F5E2
Código verificador: **5CDA.561D.B31C.BBBF** CRC: **CF92F5E2**

Documento 5CDA.561D.B31C.BBBF assinado por: JEIBSON DOS SANTOS JUSTINIANO:511******* em 16/03/2026 às 17:14 utilizando assinatura por login/senha.
Documento 5CDA.561D.B31C.BBBF assinado por: LUCIA DE FATIMA RIBEIRO MAGALHAES:734******* em 13/03/2026 às 13:50 utilizando assinatura por login/senha.
Documento 5CDA.561D.B31C.BBBF assinado por: MICHEL KRISTHIAN LAVOR CRUZ TAMER:767******* em 11/03/2026 às 09:59 utilizando assinatura por login/senha.
Documento 5CDA.561D.B31C.BBBF assinado por: MARCOS PAULO MATOS DE SOUZA:417******* em 11/03/2026 às 07:33 utilizando assinatura por login/senha.

97 - Ademais, o inventário patrimonial não se encontrava integralmente concluído em todas as unidades da Polícia Civil, o que dificultou a validação física e contábil dos bens, aliado às restrições normativas relativas à segregação de funções, que condicionaram a atuação da Gerência de Patrimônio à conclusão dos trabalhos pela Comissão de Inventário regularmente designada.

98 - Destacou-se que se faz necessária a regularização dos registros patrimoniais com valores lançados incorretamente, em articulação com a Secretaria de Administração-SEAD, observando-se as orientações técnicas quanto à impossibilidade de ajustes retroativos e à adoção de baixas patrimoniais quando cabíveis. Além disso, deve-se assegurar a conclusão do inventário físico de bens em todas as unidades da Polícia Civil, abrangendo capital e interior, mediante designação formal de Comissão de Inventário apta a concluir os trabalhos pendentes.

99 - Paralelamente, impõe-se a implementação definitiva da conciliação mensal entre os saldos dos Sistemas AFI e AJURI, bem como o fortalecimento das rotinas de controle e comunicação entre a Gerência de Patrimônio e a Gerência de Orçamento e Finanças, de modo a garantir que os registros patrimoniais reflitam corretamente na contabilidade e atendam integralmente às recomendações da Controladoria-Geral do Estado, tais ações de monitoramento e atualização serão de responsabilidade da gerência de patrimônio.

100 - Para a execução das providências estabelecidas, os bens permanentes adquiridos ou recebidos por doação devem ser devidamente registrados no Sistema AJURI, com tombamento correto e classificação adequada, sendo posteriormente formalizada a comunicação à Gerência de Orçamento e Finanças para emissão da correspondente Nota de Lançamento no Sistema AFI.

101 - Devem ser elaborados e encaminhados relatórios mensais de depreciação por grupo contábil, como instrumento de controle e acompanhamento do patrimônio, bem como, realizado o inventário anual no Sistema AJURI, após a conclusão do levantamento físico pela Comissão de inventário. As inconsistências eventualmente identificadas deverão ser analisadas e sanadas mediante procedimentos formais de ajuste ou baixa, conforme orientação da SEAD, com o devido registro documental de todas as etapas, assegurando a rastreabilidade dos atos, a observância da legislação vigente e a mitigação de riscos de novas divergências entre os sistemas AFI e AJURI. O prazo para aplicação destas providências é de 12 meses.

102 - Ressaltou-se, por fim, que a Administração já vem adotando, de forma contínua, medidas administrativas e técnicas voltadas à mitigação e à solução das

www.cge.am.gov.br
instagram.com/cge.am/
gabinete@cge.am.gov.br
Fone:(92) 3612 - 4000
Rua Franco de Sá, 270
São Francisco Manaus - AM
Controladoria-Geral do Estado

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://edoc.amazonas.am.gov.br/5CDA.561D.B31C.BBBF/CF92F5E2
Código verificador: **5CDA.561D.B31C.BBBF** CRC: **CF92F5E2**

Documento 5CDA.561D.B31C.BBBF assinado por: JEIBSON DOS SANTOS JUSTINIANO:511******* em 16/03/2026 às 17:14 utilizando assinatura por login/senha.
Documento 5CDA.561D.B31C.BBBF assinado por: LUCIA DE FATIMA RIBEIRO MAGALHAES:734******* em 13/03/2026 às 13:50 utilizando assinatura por login/senha.
Documento 5CDA.561D.B31C.BBBF assinado por: MICHEL KRISTHIAN LAVOR CRUZ TAMER:767******* em 11/03/2026 às 09:59 utilizando assinatura por login/senha.
Documento 5CDA.561D.B31C.BBBF assinado por: MARCOS PAULO MATOS DE SOUZA:417******* em 11/03/2026 às 07:33 utilizando assinatura por login/senha.

divergências identificadas entre os Sistemas AFI e AJURI, a exemplo da regularização dos registros patrimoniais, da articulação junto à SEAD, da realização de inventário físico de bens e da implementação de rotinas de conciliação periódica.

103 - Tais ações demonstram o comprometimento institucional com o aprimoramento dos controles patrimoniais e contábeis, bem como com o atendimento às recomendações dos órgãos de controle, visando prevenir a reincidência das inconsistências apontadas.

Análise da Equipe :
104 - Em função da recorrência do achado (Relatórios n.º 061/2022-SGCI/AM, n.º 106/2023-SGCI/AM e n.º 0078.CGE/2024), o prazo para adoção das providências e a permanência de divergência de valores entre os sistemas AJURI e AFI, conforme consulta e comparação realizada no dia 04/02/2026, a equipe considera o achado parcialmente atendido, e seguirá monitorando este item.

Recomendações :
105 - Recomenda-se à Unidade que dê continuidade às ações informadas no plano de providências.

Benefícios Esperados :
106 - Prováveis benefícios gerados pela extinção do achado:

a. melhoria na confiabilidade da Unidade Gestora junto a sociedade;

b. aumento da confiabilidade dos relatórios contábeis emitidos pelo Órgão;

c. diminuição de dano ao erário pela má gestão de bens sob titularidade da unidade gestora.

Responsáveis e condutas:
Bruno de Paula Fraga - CPF: 094.XXX.XXX-12 - Não adoção de medidas para evitar a reincidência do achado.

IX. CONCLUSÃO

107 - O Dirigente encaminhou justificativas e esclarecimentos que foram analisados pela equipe de auditoria.

X. ENCAMINHAMENTO

www.cge.am.gov.br
instagram.com/cge.am/
gabinete@cge.am.gov.br
Fone:(92) 3612 - 4000
Rua Franco de Sá, 270
São Francisco Manaus - AM
Controladoria-Geral do Estado

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://edoc.amazonas.am.gov.br/5CDA.561D.B31C.BBBF/CF92F5E2
Código verificador: **5CDA.561D.B31C.BBBF** CRC: **CF92F5E2**

Documento 5CDA.561D.B31C.BBBF assinado por: JEIBSON DOS SANTOS JUSTINIANO:511******* em 16/03/2026 às 17:14 utilizando assinatura por login/senha.
Documento 5CDA.561D.B31C.BBBF assinado por: LUCIA DE FATIMA RIBEIRO MAGALHAES:734******* em 13/03/2026 às 13:50 utilizando assinatura por login/senha.
Documento 5CDA.561D.B31C.BBBF assinado por: MICHEL KRISTHIAN LAVOR CRUZ TAMER:767******* em 11/03/2026 às 09:59 utilizando assinatura por login/senha.
Documento 5CDA.561D.B31C.BBBF assinado por: MARCOS PAULO MATOS DE SOUZA:417******* em 11/03/2026 às 07:33 utilizando assinatura por login/senha.

108 - Pelo exposto, **RECOMENDA-SE** o encaminhamento deste Relatório à Unidade, o qual deverá compor o processo de prestação de contas, exercício 2025, a ser enviado ao Tribunal de Contas do Estado.

É o relatório.

À apreciação superior.

SUBCONTROLADORIA-GERAL DE CONTROLE INTERNO, em Manaus, Quarta-Feira , 04 de Março de 2026.

(documento assinado digitalmente) **Marcos Paulo Matos de Souza** Assessor	(documento assinado digitalmente) **Michel Kristhian Lavor Cruz Tamer** Assessor - Coordenador da Equipe

(documento assinado digitalmente)
Lúcia de Fátima Ribeiro Magalhães
Subcontroladora-Geral de Controle Interno

(documento assinado digitalmente)
JEIBSON DOS SANTOS JUSTINIANO
Controlador-Geral do Estado

www.cge.am.gov.br
instagram.com/cge.am/
gabinete@cge.am.gov.br
Fone:(92) 3612 - 4000
Rua Franco de Sá, 270
São Francisco Manaus - AM
Controladoria-Geral do Estado

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://edoc.amazonas.am.gov.br/5CDA.561D.B31C.BBBF/CF92F5E2
Código verificador: **5CDA.561D.B31C.BBBF** CRC: **CF92F5E2**

Documento 5CDA.561D.B31C.BBBF assinado por: JEIBSON DOS SANTOS JUSTINIANO:511******* em 16/03/2026 às 17:14 utilizando assinatura por login/senha.
Documento 5CDA.561D.B31C.BBBF assinado por: LUCIA DE FATIMA RIBEIRO MAGALHAES:734******* em 13/03/2026 às 13:50 utilizando assinatura por login/senha.
Documento 5CDA.561D.B31C.BBBF assinado por: MICHEL KRISTHIAN LAVOR CRUZ TAMER:767******* em 11/03/2026 às 09:59 utilizando assinatura por login/senha.
Documento 5CDA.561D.B31C.BBBF assinado por: MARCOS PAULO MATOS DE SOUZA:417******* em 11/03/2026 às 07:33 utilizando assinatura por login/senha.